



## **DIREITO PENAL III**

4.º ANO – TAN/2024-2025

*Regência:* Prof. Doutor Rui Soares Pereira  
*Colaboração:* Mestre Frederico Machado Simões

*Exame* – 13 de janeiro de 2025

*Duração:* 90 minutos

### **I**

- Tomada de posição sobre a natureza do homicídio qualificado (tipo de culpa vs tipo de ilícito): 1,5 valores
- Tomada de posição sobre a aplicabilidade da alínea a) do n.º 2 do artigo 132.º, do Código Penal, em coerência com a posição adotada acima (ausência de especial censurabilidade ou perversidade vs erro do tipo): 3 valores
- Tomada de posição sobre a aplicabilidade da alínea c) do n.º 2 do artigo 132.º do Código Penal: 1 valor
- Tomada de posição fundamentada sobre a responsabilidade penal Anacleto: 1,5 valor

### **II**

- Tomada de posição sobre o bem jurídico protegido: 0,5 valor
- Tomada de posição sobre a verificação dos elementos típicos do crime de burla: 3 valor
- Tomada de posição sobre a qualificação da burla ao abrigo do artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal: 1 valor
- Tomada de posição sobre a qualificação da burla ao abrigo do artigo 218.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal: 1 valor
- Tomada de posição fundamentada sobre a responsabilidade penal de Dafne: 1,5 valores

### **III**

- Tomada de posição sobre o bem jurídico protegido: 0,5 valor
- Tomada de posição sobre a qualificação do tipo de crime de acordo com o grau de afetação do bem jurídico (perigo abstrato/perigo concreto/perigo abstrato-concreto/dano): 0,5 valor
- Tomada de posição sobre a relevância do valor da coisa (conceito de valor diminuto, Código de Conduta do Governo, outros critérios): 0,5 valores
- Discussão sobre a adequação social da conduta: 1 valores

— Tomada de posição fundamentada sobre a responsabilidade penal de Gil: 1,5 valores

Ponderação global: **2 valores.**